



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9461, DE 30 DE ABRIL DE 2001.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

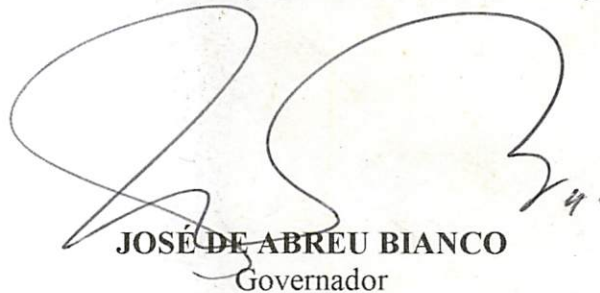
DECRETA:

=====

Art. 1º Fica revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CAP PM RE 01188-9 FRANCINILDO ALVES DO NASCIMENTO**, por haver cessado o motivo de sua agregação, a contar de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2001, 113º da República.



**OSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**CEL PM JORGE HONORATO**  
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial  
nº 4729 do dia 3 / 5 / 2001

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE ABRIL DE 2001

Estabelece o Regulamento para a  
prestação de serviços de consultoria

de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Medicina, Odontologia,  
Farmácia, Direito, Ciências Exatas, Ciências Sociais, Letras,  
Artes e Ofícios, e demais áreas afins.

Art. 1º

Este Regulamento estabelece as normas para a prestação de serviços de consultoria  
de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Medicina, Odontologia, Farmácia,  
Direito, Ciências Exatas, Ciências Sociais, Letras, Artes e Ofícios, e demais áreas afins,  
de acordo com o disposto no inciso III do art. 17 da Lei nº 13.303/2001.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se aos serviços de consultoria prestados  
pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Este Regulamento aplica-se aos serviços de consultoria prestados  
pelo Estado de Mato Grosso do Sul, em qualquer modalidade de contratação.



SECRETARIA DE ECONOMIA

Assessoria Técnica e Jurídica